



DIRETORIA FINANCEIRA
PARECER N° 0034/2014

Vem a esta Diretoria para análise e parecer o Projeto de Lei n. 11.621, de autoria do Prefeito Municipal, que disciplina o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automotores de aluguel – Serviço de Táxi; e revoga a Lei 6.109/03, correlata.

Busca o presente autorização legislativa para disciplinar o serviço de táxi no município de Jundiaí, que hoje é regulamentado pela Lei n. 6.109, de 25 de agosto de 2003.

A título de esclarecimento, temos que o impacto com o presente é nulo pelo que se observa da planilha de fls. 30 – Estimativa do Impacto Financeiro Orçamentário. Salientamos que existe previsão de superávit para o presente exercício e os três seguintes.

Este é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 11 de julho de 2014.

DJAIR BOCANELLA

Diretor Financeiro

ANDREA AP A SALLES VIEIRA

Assessor de Serviços Técnicos